



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania
Em 06 / 12 / 17.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2017

Altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o acesso à energia elétrica, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição que apresento tem por objetivo central tornar o acesso à energia elétrica um direito social para todos os brasileiros, especialmente aqueles que habitam os rincões mais distantes.

Recebido em 06 / 12 / 17
Hora: 11 : 03

Juliana Soares Amorim
Matricula: 302809

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

O acesso à energia elétrica é de fundamental importância para garantir a dignidade humana, com acesso a diversos bens e serviços que a utilizam como insumo para a satisfação das necessidades mínimas no mundo contemporâneo.

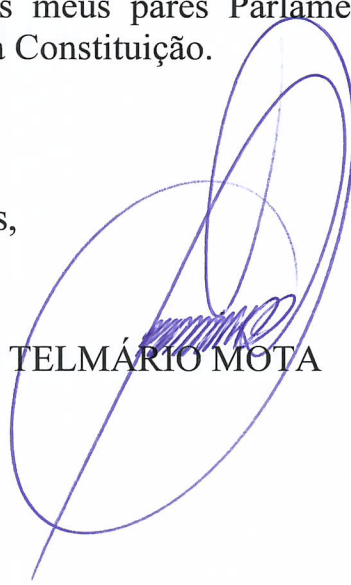
Tal é sua importância que diversos governos buscaram a universalização do acesso à energia elétrica. Foram esses esforços que possibilitaram o bem-estar da população rural, que passou a poder usufruir dos benefícios dos equipamentos elétricos e eletrônicos.

Ao determinar ser o acesso à energia elétrica um direito social, procura-se elevar ao *status* constitucional um dos mais importantes ganhos da sociedade moderna, garantindo-a para todo o território brasileiro.

Por isso, peço apoio dos meus pares Parlamentares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

A assinatura manuscrita do Senador Telmário Mota, escrita em tinta azul, é sobreposta ao nome impresso e se estende para cima e para a esquerda, envolvendo parcialmente o texto 'Sala das Sessões,'.



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

Altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social.

1. EDUARDO LOPES
2. CIRILINO SANTOS
3. Jose Medeiros
4. Pedro Chaves
5. FLEXO RIBEIRO
6. Paulo R. Torres
7. Ass. Anelise (PPRS)
8. William Moraes
9. Regina Saane
10. Fátima Bezerra
11. Ailton Sandoval
12. JOÃO ASSIS
13. SENGIO PEREIRA
14. Elmano Ferreira
15. Cristovam

Angela Portela

Maria A.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 - Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

Altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social.

16. TAVO ROTA [Assinatura]
17. Renato Silva [Assinatura]
18. Humberto Costa [Assinatura]
19. WILCE DA MATA E Souza [Assinatura]
20. Camilla Graziotin [Assinatura]
21. Otto Alencar [Assinatura]
22. REGUFFE [Assinatura]
23. Yafuo Mota [Assinatura]
24. Wimar Mota [Assinatura]
25. José Viana [Assinatura]
26. Alcides Gonçalves [Assinatura]
27. GABRIEL ALVES [Assinatura]
28. RANDOLFE [Assinatura]
29. Severino Pereira [Assinatura]
30. Alcides Oliveira [Assinatura]